MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº004/70

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), em reunião plenária de 19 de maio de 1970, nos termos do disposto nos artigos 27 e 30 de seu Regimento Interno, e em virtude de deliberação unâmine de seus membros, tendo em vista o que consta do processo nº CNSP-061/70-E, e

CONSIDERANDO que ficou caracterizada a situação prevista nas alíneas "b", "c" e "d" do art. 93 do Decreto - lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

RESOLVE:

De conformidade com o disposto no art. 21, inciso XVI, do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, opinar favoravelmente à cassação da autorização para funcionar, concedida pelo Decreto nº 16.655, de 26 de outubro de 1944, à Companhia Interestadual de Seguros, com sede no Estado de São Paulo, bem como da Carta-Patente nº 311.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1970.

MINISTRO MARCUS VINICIUS PRATINI DE MORAES
Presidente do CNSP

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 18-06-70*